

da lista de candidaturas a juizes sociais para a Comarca de Coimbra – Figueira da Foz, aprovada em reunião da Câmara Municipal da Figueira da Foz, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) segundo a enumeração constante da lista anexa.

10 de fevereiro de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca, previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Comarca de Coimbra – Figueira da Foz

EFETIVOS

Anabela Pinto Curado
Carla Sofia Dias Alves Gomes
Fernanda Antunes Vitória
Francisco António Correia Mendes
Helena Maria Simões de Oliveira
José Luís Gomes dos Santos Ribeiro
Madalena Maria Gonçalves Leitão
Maria de Lurdes Palaio
Maria Fernanda Vieira Gonçalves Pacheco Duarte
Marina Fernanda Simões Pereira da Costa
Marina Resende Gomes da Silva
Patrícia Susana Baía da Costa Colaço Machado Jorge
Silvana Correia Oliveira
Silvina da Silva Fonseca Anadio de Queiroz
Teresa Maria de Jesus Gaspar Ferreira

SUPLENTE

Ana Margarida Alexandre Lopes Jordão
António Carlos Querido Neto
António de Jesus Castanheira de Almeida
Maria Helena Francisco da Silva
Maria João Ferreira de Almeida
Rui Celso Cação Torres Correia

208438032

Despacho n.º 2230/2015

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na redação atual, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos delego no Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências no âmbito deste Instituto:

- a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às competências genéricas do respetivo serviço;
- b) Autorizar a prestação de trabalho nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- c) Autorizar a rescisão ou a denúncia de contratos de avença e tarefa;
- d) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas e privadas, quando não importem encargos para o serviço;
- e) Autorizar deslocações ao estrangeiro que não envolvam encargos para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. ou, envolvendo encargos, que sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados;
- f) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos do Instituto;
- g) Autorizar a equiparação a bolseiro no país nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de março de 2014, ficando por este meio ratificados, nos termos do n.º 2 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

12 de fevereiro de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

208438762

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 2231/2015

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 178/2014, de 17 de dezembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, delego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério da Justiça, licenciado Carlos José de Sousa Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e nos termos estabelecidos anualmente no decreto-lei de execução orçamental.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo licenciado Carlos José de Sousa Mendes no âmbito das competências ora delegadas.

11 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208437052

Despacho n.º 2232/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta do meu Gabinete, a seu pedido, a licenciada Vanda Isabel de Jesus Soares Simões, com efeitos a 16 de fevereiro de 2015.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

11 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208437085

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 2233/2015

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2014/6218/EMUT/JC, de 08 de julho de 2014), que conclui pela confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Conjunto Turístico Campo Real, atualmente denominado Campo Real Golfé Resort & Spa, sito em Torres Vedras, de que é requerente a sociedade Summer Camp I, S. A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Conjunto Turístico Campo Real,